



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 023/2025, que ***“Institui o Programa Escola Nota Dez, na Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS, e dá outras providências.”***

A proposta visa reconhecer e premiar, anualmente, as unidades escolares que mais se destacarem em termos de efetividade educacional e qualidade do ambiente escolar, valorizando não apenas os resultados acadêmicos, mas também o compromisso coletivo com uma educação mais inclusiva, motivadora e equitativa.

Mais do que uma simples mudança de nomenclatura em relação à antiga Lei Municipal nº 334/2011, que criou o “Programa Aluno Nota Dez”, esta iniciativa representa uma atualização necessária, que leva em consideração os desafios contemporâneos da educação pública, especialmente no que se refere às desigualdades no acesso ao conhecimento.

O novo formato propõe uma análise mais sensível e humanizada da trajetória dos estudantes, reconhecendo que o desempenho escolar não pode ser avaliado apenas por notas ou rankings, sob o risco de ignorarmos as diferentes realidades sociais, econômicas e emocionais enfrentadas pelos nossos alunos.

É preciso considerar que, quando políticas educacionais ignoram essas diferenças, podem gerar desmotivação nos estudantes em situação de maior vulnerabilidade, além de intensificar o sentimento de inferioridade diante de colegas que têm acesso mais amplo a recursos, apoio e estímulos educacionais.

Ao premiar a escola como um todo — incluindo seus alunos, professores e funcionários —, o Programa “Escola Nota Dez” valoriza o esforço coletivo e reforça a corresponsabilidade da comunidade escolar na construção de um ambiente saudável, acolhedor e comprometido com o desenvolvimento integral de cada estudante.

Importa destacar que a implementação do Programa não representará aumento de despesas para o Município, pois está alinhada ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estando também prevista nas dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e sua contribuição direta para a melhoria da qualidade da educação no Município, conto com a costumeira atenção e aprovação dos nobres Vereadores a esta iniciativa.

Respeitosamente,


WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 023/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa Escola Nota Dez, na Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Alcinópolis/MS, o Programa "Escola Nota Dez", com a finalidade de homenagear, anualmente, os funcionários, professores e alunos das unidades escolares que se destacarem pelos melhores resultados em termos de efetividade educacional e qualidade do ambiente escolar.

Art. 2º As despesas deste Programa para o Exercício vigente, fica autorizada na Lei Orçamentária do Exercício 2025, o seguinte plano de trabalho:

Orgão 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Unidade 03 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Proj.Atividade 2011 Manutenção da Escola Municipal "Alcino Carneiro" - EMAC
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

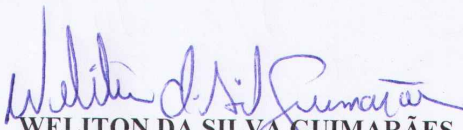
Art. 3º Nos Exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto, que adotará as medidas necessárias para implementação do *Programa* de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada, na integralidade, a Lei Municipal nº 334/2011, de 16 de dezembro de 2011, bem como as demais disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 03 de setembro de 2025.


WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal